



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.032

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 7.938 QUE 'ESTABELECE A SISTEMÁTICA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS IMÓVEIS PARA 2005, VISANDO AO LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas,  
no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 7.938 que "Estabelece a sistemática de atualização dos valores dos imóveis para 2.005, visando ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*"ART. 3º - Aos contribuintes do IPTU de 2.005 serão concedidos :*

- i. desconto de 4% (quatro por cento), no pagamento antecipado em cota única, até 11 de abril de 2005;*
- ii. parcelamento do imposto, sem desconto, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, ficando prorrogado o vencimento da 1ª (primeira) parcela para o dia 11 de abril de 2005;*
- iii. as demais parcelas terão seus vencimentos mantidos mas poderão ser pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sem acréscimo de multa e juros.*

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)"



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 8.032 – fl. 02

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 17 DE MARÇO DE 2005.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

FLÁVIO DE LIMA E SILVA

Secretário Municipal de Fazenda